ANEXO 14-II

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(Informações prestadas com base nas posições de 01/02/2021)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que:

O Sr. Maurício Martinelli de Oliveira, responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, e o Sr. Alaim Mosciaro Assad, responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Instrução da CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, conforme alterada ("Instrução CVM 592"), declaram, por meio desta, que:

a. reviram o formulário de atividades.

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2021.

Maurício Martinelli de Oliveira

Administrador responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários

Alaim Mosciaro Assad

Administrador responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Instrução CVM 592

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Mercer é uma líder global de consultoria em talentos, saúde, aposentadoria e investimentos. A Mercer auxilia os clientes em todo o mundo a avançar na saúde, patrimônio e carreiras no desempenho de seu ativo mais importante - suas pessoas.

A Mercer conta com mais de 20.000 colaboradores que estão localizados em 43 países, operando em mais de 140 países. No Brasil, a Mercer possui atualmente 229 funcionários, que atuam em todas as suas linhas de negócios. A equipe de consultoria de valores mobiliários conta com 6 funcionários e atua de forma segregada das outras atividades exercidas pela Mercer.

A Mercer é uma subsidiária integral da Marsh & McLennan Companies (NYSE: MMC), uma firma global de serviços profissionais que oferece consultoria e soluções aos clientes nas áreas de risco, estratégia e pessoas. Com receita anual de $13 bilhões e 60.000 colaborares no mundo todo, a Marsh & McLennan Companies é também a empresa controladora da Marsh, uma líder no segmento de corretagem de seguros e gerenciamento de risco; Guy Carpenter, uma líder no fornecimento de serviços intermediários de resseguro e risco; e Oliver Wyman, uma líder em consultoria de gestão.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 01/07/2020, a Mercer Human Resource Consulting Ltda. incorporou a sua subsidiária Mercer Human Resource Consulting (Brasília) Ltda., conforme aprovado nas atas das reuniões de sócias da incorporadora e da incorporada realizadas nessa mesma data e arquivadas, respectivamente, na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 319.092/20-3, em sessão de 17/08/2020, e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 1.615.496, em sessão de 05/10/2020.

Exceto pela referida incorporação, dentro dos últimos 5 (cinco) anos, a Mercer não se envolveu diretamente em eventos societários relevantes, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

Entretanto, os acionistas da Mercer foram alterados dentro do grupo econômico da Mercer nos Estados Unidos, em decorrência de uma reorganização societária, sem alteração do controle indireto da empresa.

Referida reorganização societária do grupo Marsh&McLennan Companies resultou na alteração do controle societário da Mercer, uma vez que: (i) a antiga sócia "Mercer, Inc." foi incorporada e sucedida pela "Mercer Consulting Group Inc.", e,

posteriormente (ii) a antiga sócia "Mercer Consulting Group Inc." transferiu para o capital social da atual sócia "MMC Brazilian Holdings B.V." as quotas de sua propriedade na Mercer, como contribuição para o aumento de capital de referida sociedade. Como consequência de tal operação, a MMC Brazilian Holdings B.V. tornou-se a acionista direta da Mercer, com a consequente retirada da Mercer Consulting Group Inc. do quadro societário da empresa.

b. escopo das atividades

A Mercer é uma empresa global de consultoria em talentos, saúde, aposentadoria e investimentos, e tem como escopo de suas atividades:

a) a prestação de serviços de consultoria relacionados às atividades empresariais, comerciais ou civis, visando ao incremento de realizações, aperfeiçoamentos de sistemas de transações e melhor aproveitamento de recursos humanos, assim como quaisquer atividades similares ou conexas;

b) a prestação de serviços de consultoria atuarial especializados, assessoria, avalição atuarial, em especial, em planejamento, elaboração, implantação e administração de programas específicos de previdência privada e correlatos, estudos técnicos, auditoria, certificação, perícia, desenvolvimento, avaliação, implantação e manutenção de sistemas, criação, organização e idealização de planos de previdência, gestão de passivos, cursos e treinamentos especializados em atuária, estatística, previdência complementar e pública, seguros, saúde, administração no âmbito do planejamento técnico-atuarial e financeiro, contabilidade previdenciária e fluxos de caixa;

c) a prestação de serviços de consultoria relacionados à pesquisa de práticas de remuneração e benefícios a empregados, seja através de seu desenvolvimento, assessoria ou de quaisquer atividades similares ou conexas;

d) a prestação de serviços relacionados ao desenvolvimento de planos de saúde, incluindo, mas não limitando à assistência médica, oftalmológica, odontológica, farmacêutica, etc.; bem como sua implantação e manutenção e assessoria no aperfeiçoamento destes, assim como quaisquer atividades similares ou conexas; e

e) a prestação de serviços de consultoria de investimentos, objetivando a análise e seleção de ativos e modalidades operacionais para comporem os diversos segmentos e carteiras de entidades privadas de previdência complementar.

c. recursos humanos e computacionais

A Mercer possui recursos humanos e computacionais adequados ao seu porte e ao desempenho das atividades de consultoria por ela desenvolvidas.

Recursos humanos:

A Mercer possui atualmente 213 funcionários, que atuam em todas as suas linhas de negócios. A equipe de consultoria de valores mobiliários conta com 09 funcionários, sendo que, destes, 04 atuam diretamente na atividade de consultoria de valores mobiliários. Todos eles possuem experiência em investimentos. Os consultores contam com experiência média de cerca de 08 anos.

Recursos computacionais:

A Mercer disponibiliza recursos computacionais (servidores, desktops, laptops, etc.) aos seus funcionários, de forma a prover uma infraestrutura adequada ao porte das suas operações.

A nossa rede e os nossos sistemas são protegidos contra acessos indevidos por diversas ferramentas de segurança. O controle do acesso é fornecido aos nossos funcionários com base na sua necessidade para o desempenho das suas responsabilidades.

Os sistemas computacionais da Mercer também garantem a segregação das atividades da equipe de consultoria de valores mobiliários em relação às suas outras atividades da empresa, restringindo o acesso aos documentos e informações confidenciais de clientes apenas a pessoas habilitadas e envolvidas diretamente na prestação dos serviços, com a respectiva identificação das pessoas que têm acesso a tais documentos e informações confidenciais.

d. regras, procedimentos e controles internos

A Mercer possui diversas regras, procedimentos e controles internos, para mitigar os riscos das suas operações.

Os nossos principais controles internos são auto revisão do trabalho (*self review*), revisão do trabalho por colega de mesmo nível de expertise (*peer review*), manuais de políticas e procedimentos internos (conforme mencionados acima neste item), auditoria interna, treinamentos (*e-learning* e presenciais) e trabalhos diversos da área de Legal & *Compliance*.

Abaixo relação de nossas principais políticas internas:

a) Código de ética (denominado *The Greater Good*, distribuído em formato físico a todos os funcionários quando se unem à empresa e em formato digital na nossa intranet e website, acessível por funcionários e terceiros);
b) Manual de *Compliance* e Controles Internos específico da área de negócios de Consultoria de Investimentos;
c) Programa de Integridade, adequado à lei 12.846 de 2013;
d) Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, adequado à Lei 9.613 de 1998, modificada pela Lei 12.683 de 2012 e à Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019;
e) Política de Contribuições (trata sobre contribuições feitas pela Empresa para organizações filantrópicas e outras organizações sem fins lucrativos);

f)	Política de Competição (trata sobre os nossos princípios éticos quando lidando com o mercado e com nossos concorrentes e sobre a proibição de práticas anticompetitivas);
g)	Política de Privacidade (trata sobre nossa infraestrutura de gestão de riscos de privacidade);
h)	Política de Conflitos de Interesse;
i)	Política de Diretorias e outros cargos em outras organizações (trata sobre as situações em que a participação de funcionários em outras organizações, com ou sem fins lucrativos, é permitida);
j)	Política de Criptografia (trata sobre a transferência e armazenamento seguros de informações pessoais e confidenciais);
k)	Política de Erros & Omissões (trata sobre a identificação e tratamento de erros e omissões cometidos por nossos funcionários e/ou terceiros);
l)	Política de Presentes e Entretenimentos (trata sobre as situações aceitáveis de oferecimento e recebimento de presentes e entretenimento de / para terceiros da inciativa privada ou do Governo);
m)	Política Trabalhando com Governos (trata sobre as práticas aceitáveis quando lidando com clientes do Governo, em todas as suas esferas);
n)	Política de Pagamentos Indevidos (trata sobre corrupção, suborno e outras formas não aceitáveis de condução dos negócios da empresa);
o)	Política de *Peer Review* (trata sobre a auto avaliação dos trabalhos para clientes, bem como sobre a avaliação de terceiros, como uma segunda opinião técnica);
p)	Política de retenção de registros (reza sobre os padrões para preservação, prazo de retenção e gerenciamento de registros da empresa em formato físico ou formato eletrônico);
q)	Política de negociação de títulos por parte de colegas (reza sobre as formas aceitáveis de negociação bem como sobre a proibição de insider trading e ilícitos afins);
r)	Política de TPP - *Third Party Providers* (reza sobre os procedimentos de due diligence e demais aplicáveis quando da contratação de terceiros); e
s)	Política de sanções comerciais (reza sobre a proibição de se manter negócios com países debaixo de sanções comerciais).

3. Recursos humanos[1]	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a.	número de sócios
02	

[1] A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

b. número de empregados
213, sendo 09 funcionários alocados na equipe de consultoria de valores mobiliários, dos quais 03 atuam diretamente na atividade de consultoria de valores mobiliários.
c. número de terceirizados
A Mercer atualmente trabalha com 01 empregado terceirizado na área de consultoria de valores mobiliários. A sua função é, dentre outras, oferecer os serviços de consultoria da área e, eventualmente, cooperar na execução de trabalhos, se aplicável.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa
Mauricio Martinelli de Oliveira – CPF 179.599.688-96, registrado e certificado Daniela Ribeiro Martins – CPF 319.062.708-80, registrada e certificada Fernando Amorim do Nascimento – CPF 303.591.508-37, registrado
4. Auditores
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. nome empresarial
A Mercer não possui auditores independentes para a área de Consultoria de Investimentos.
b. data de contratação dos serviços
A Mercer não possui auditores independentes para a área de Consultoria de Investimentos.
c. descrição dos serviços contratados
A Mercer não possui auditores independentes para a área de Consultoria de Investimentos.
5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

Sim, a receita da Mercer em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados

A Mercer possui, basicamente, quatro linhas de negócios:

a) Talento: prestação de serviços de consultoria de remuneração, liderança e performance organizacional, comunicação, mobilidade e similares
b) Saúde: prestação de serviços de consultoria de benefícios, gestão e corretagem de planos de benefícios e similares, através de joint venture com a empresa do mesmo Grupo March Corretora de Seguros;
c) Aposentadoria: prestação de serviços de gestão de planos de aposentadoria (fundos de pensão), administração de fundos de pensão e similares; e
d) Investimentos: prestação de serviços de consultoria de investimentos para fundos de pensão e outras empresas, sendo que alguns deles podem se enquadrar na definição legal de valores mobiliários, conforme abaixo.

Especificamente com relação à consultoria de investimentos em valores mobiliários, a Mercer possui o seguinte portfolio de produtos e serviços de consultoria:

1. Seleção de gestores multimercado estruturado, fundo imobiliário e de investimentos no exterior ou qualquer seleção que envolva um fundo específico (*)
2. ALM, incluindo *cash flow matching*, se houver recomendação de valores mobiliários em geral (*)
3. Segregação de ativos que envolva fundos de investimento ou títulos privados, se houver recomendação de valores mobiliários em geral (*)
4. Elaboração de política de investimentos, alocação de ativos e estruturação de carteiras (*)
5. Assessoria, identificação, avaliação e acompanhamento do risco estratégico (*)
6. Assessoria sobre liquidez e análise de custos (*)
7. Assessoria e pesquisa sobre estratégias alternativas (*)

(*) caso envolva orientação, recomendação ou aconselhamento de investimentos em valores mobiliários aos clientes

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria
Quotas de fundos de investimento em geral, títulos de dívida privados, ações e derivativos.
c. características do processo de "conheça seu cliente" e **suitability** praticados
O nosso processo de "conheça seu cliente" segue o disposto na legislação aplicável. É utilizada ficha cadastral, determinada pela legislação, para os clientes para os quais prestamos serviços de consultoria de valores mobiliários, que deve ser preenchida pelo cliente, além da solicitação de demais documentos comprobatórios (i.e., o discriminado na referida Instrução). O cliente também é solicitado a confirmar sua caracterização como pessoa politicamente exposta, se aplicável, e investidor qualificado ou profissional, no mesmo formulário. A documentação eletrônica é armazenada na rede, protegida por controle de acesso, em linha com os sistemas descritos no item 2.1(c) – "Recursos Humanos e Computacionais" – acima. O processo de "*suitability*" é realizado considerando que todos os clientes da Mercer são investidores qualificados [ou profissionais] A análise do perfil dos clientes é efetuada baseando-se na análise da política de investimentos do cliente, na análise de sua carteira de investimentos e em reuniões periódicas.
6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.
As atividades desenvolvidas pela Mercer que não se enquadram em consultoria de valores mobiliários estão mencionadas abaixo, as quais são realizadas de maneira segregada das atividades de consultoria, conforme exigência das normas da CVM: a) prestação de serviços de consultoria de remuneração, liderança e performance organizacional, comunicação, mobilidade e similares; b) prestação de serviços de consultoria de benefícios, gestão e corretagem de planos de benefícios e similares, através de joint venture com a empresa do mesmo Grupo Marsh Corretora de Seguros; c) prestação de serviços de gestão de planos de aposentadoria (criação, organização e idealização de planos de previdência), administração de fundos de pensão e similares; e d) demais serviços prestados pela área de consultoria de investimentos, que não se enquadram na definição legal de valores mobiliários.

Dentre os nossos clientes, prestamos também serviços de Consultoria para Bancos em diversas áreas da Mercer. Alguns desses Bancos são clientes relevantes que, por sua vez, prestam serviços para clientes da Mercer. Tal relação comercial poderia, eventualmente, ser considerada potencial conflito de interesses por força da relação existente entre tais Bancos e os clientes da Mercer. O conflito poderia surgir, eventualmente, em relação à avaliação de ativos mobiliários desses Bancos, bem como nossa avaliação em relação aos serviços de gestão de carteiras e fundos dos mesmos. Visando mitigar tal risco, a Mercer possui um *chinese wall* (uma segregação interna) que consiste em eliminar e endereçar, de forma segregada, metas de venda e de reporte hierárquico aos colaboradores que eventualmente atuem com tais clientes, visando, desta forma, a preservação da imparcialidade.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Mercer faz parte de um grupo de empresas liderado pela *Marsh & McLennan Companies*, empresa sediada e listada na Bolsa de Valores em Nova York, Estados Unidos, a qual detém participação em diversas sociedades ao redor do mundo.

A Mercer adota manuais, políticas e controles internos rígidos e suficientes para identificar, administrar e mitigar qualquer potencial conflito de interesse dentro e fora de seu grupo econômico, em conformidade com as normas aplicáveis. Ademais, com base em referidas políticas internas adotadas por todo o grupo econômico da Mercer, a segregação de suas atividades é evidente, o que reforça o compromisso da Mercer de manter sua atividade de consultoria independente.

Entretanto, potenciais conflitos de interesse podem existir entre as atividades das empresas do grupo Mercer, em especial considerando a recomendação, pela consultoria, de ativos geridos ou originados por outras empresas do grupo, os quais são tratados em conformidade com as regras previstas na Instrução CVM 592, bem como mitigadas pelas políticas e pelos controles internos do grupo.

A Mercer é controlada diretamente pela MMC Brazilian Holdings B.V. e MMC Regional LATAM Holdings B.V., ambas holdings estrangeiras não operacionais, tendo também como controlada direta a a Mercer Corretora de Seguros Ltda., empresa destinada à corretagem de seguros em geral. Com relação a essa sociedade, a Mercer não vislumbra qualquer potencial conflito de interesses.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)

Atualmente não prestamos serviços relacionados a consultoria de valores mobiliários a nenhum dos nossos clientes
b. número de clientes, dividido por:
i. pessoas naturais
0
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
0
iii. instituições financeiras
0
iv. entidades abertas de previdência complementar
0
v. entidades fechadas de previdência complementar
0
vi. regimes próprios de previdência social
0
vii. Seguradoras
0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
0
ix. clubes de investimento
0
x. fundos de investimento
0
xi. investidores não residentes

0
xii. outros (especificar)
0
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
7. Grupo econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
MMC Brazilian Holdings B.V. e MMC Regional LATAM Holdings B.V. (controle direto). Marsh & McLennan Companies, Inc. (controle indireto).
b. controladas e coligadas
Controlada: Mercer Corretora de Seguros Ltda. Coligadas: Guy Carpenter & Company S.A.; Guy Carpenter & Company Participações Ltda.; Guy Carpenter & Company Corretora de Resseguros Ltda.; Marsh Corretora de Seguros Ltda.; Pallas Marsh Serviços Ltda. e Oliver Wyman Consultoria em Estratégia de Negócios Ltda.
c. participações da empresa em sociedades do grupo
Mercer Corretora de Seguros Ltda.: 99,99%
d. participações de sociedades do grupo na empresa
MMC Brazilian Holdings B.V.: 99,99%; MMC Regional LATAM Holdings B.V.: 0,01%
e. sociedades sob controle comum
Guy Carpenter & Company S.A.; Marsh Corretora de Seguros Ltda.; Pallas Marsh Serviços Ltda. e Oliver Wyman Consultoria em Estratégia de Negócios Ltda.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
Não aplicável, tendo em vista que a inserção de organograma do grupo econômico é facultativa. Favor analisar informações apresentadas nos itens acima.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A administração da Mercer é composta por gerentes, todos nomeados para os respectivos cargos por prazo indeterminado, sendo:

(i) 1 (um) Gerente Geral,
(ii) 2 (dois) Gerentes,
(iii) 1 (um) Gerente de Investimentos, responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários.
(iv) 1 (um) Gerente de Controles Internos e de Compliance, responsável pelo cumprimento de regras, políticas e controles internos, bem como as normas da Instrução CVM 592, compliance e prevenção à lavagem de dinheiro.
(v) 1 (um) Gerente de FSI (Financial Services Industry), responsável pelos recursos humanos voltados às pesquisas salariais, desenvolvimento de estratégias e geração de negócios no mercado de indústria financeira e afins.

Ainda, a Mercer conta com comitês não estatutários, descritos abaixo:

Comitê Executivo – responsável por assegurar o alinhamento entre a alta administração e todas as áreas da empresa em assuntos e projetos estratégicos: aprovar, discutir e decidir assuntos estratégicos; tratar quaisquer questões atinentes à alta administração; ser a mais alta instância para discutir, aprovar e/ou rejeitar os projetos dos demais comitês.

Comitê de Pessoas – responsável por discutir, avaliar e decidir assuntos relacionados a Recursos Humanos, escalando as decisões para o Comitê Executivo; discutir assuntos relacionados aos grupos internos de cultura, engajamento, comunicações internas, integração e eventos institucionais.

Comitê de Vendas – responsável por assegurar a conscientização e alinhamento dos tópicos de vendas de todas as áreas de negócios quanto aos assuntos estratégicos, táticos e operacionais; discutir, aprovar e/ou rejeitar os tópicos de vendas eventualmente abordados por outros comitês ou por funcionários da empresa, escalando a decisão final ao Comitê Executivo.

Comitê de Operações – responsável por assegurar a conscientização e alinhamento das áreas de negócios quanto aos assuntos estratégicos, táticos e operacionais, tais como, mas não limitados a: Jurídico, Compliance, TI, Facilities & Real Estate, processos e procedimentos internos.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

O Comitê Executivo é composto pelo CEO, CFO e líderes de outras áreas operacionais da Mercer, incluindo, mas sem limitação a Líder de Growth, Líder de RH, Líder de Legal, Líder de Marketing, reunindo-se quinzenalmente, e suas decisões são formalizadas na forma de atas, as quais são arquivadas em pasta própria na rede da Mercer.

Comitê de Pessoas é composto pelo CEO, Líder de RH, Líder de Wealth, Líder do escritório do Rio de Janeiro, representante da área de Retirement em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, Líder da área de WAS, Líder da área de Mercer Services, Líder da área de Career, Líder da área de Consultoria de Investimentos, líder da área de Legal, representante da área de Marketing, dentre outros, reunindo-se mensalmente, sendo suas decisões formalizadas na forma de atas, as quais são arquivadas em pasta própria na rede da Mercer.

Comitê de Vendas é composto pelo CEO, Líder de Growth, Líder de Wealth, Líder do escritório do Rio de Janeiro, Líder de Career, convidado representando a Marsh, Líder de Health Growth, Líder de MCG, representante de Marketing, representante de Growth, dentre outros, reunindo-se quinzenalmente, sendo suas reuniões formalizadas por registros das decisões tomadas e das ações a serem implementadas por aplicativo de mensagens (MS Outlook).

Comitê de Operações é composto pelo CEO, Líder de Legal, Líder de Compliance, Líder de MGTI, Líder de Real Estate, Líder de Facilities e Líder de Controllership, dentre outros, reunindo-se de mensalmente, sendo suas reuniões formalizadas por registros das decisões tomadas e das ações a serem implementadas por aplicativo de mensagens (MS Outlook).

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Gerente Geral e Gerentes: responsáveis por todos os demais atos de gestão que não sejam de atribuição exclusiva do Gerente de Investimentos ou do Gerente de Controles Internos e de Compliance, podendo representar a Mercer em conjunto.

Gerente de Investimentos: responsável pelos atos praticados em nome da sociedade relativos à área de consultoria de valores mobiliários, cabendo-lhe exclusivamente a prática dos atos específicos de consultoria de valores mobiliários, nos termos da regulação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Gerente de Controles Internos e de Compliance: responsável exclusivamente pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 592 de 17 de novembro de 2017, conforme alterada, pela sociedade.

Gerente de FSI (Financial Services Industry), para atuar como administrador responsável de recursos humanos voltadas às pesquisas salariais, desenvolvimento de estratégias e geração de negócios no mercado.

Gerente de *Career*, para atuar como administrador responsável de recursos humanos voltado para a área de *career*, na prestação de serviços de consultoria relacionados à pesquisa de práticas de remuneração e benefícios a empregados.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.
Não aplicável, tendo em vista que a inserção de organograma da estrutura administrativa da empresa é facultativa. Favor analisar informações apresentadas nos itens acima.
8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:
8.3.1. Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários
a. nome
Maurício Martinelli de Oliveira
b. idade
47 anos
c. profissão
Administrador de Empresas
d. CPF ou número do passaporte
CPF 179.599.688-96
e. cargo ocupado
Consultor Sênior de Investimentos – Principal
f. data da posse
14 de julho de 2020
g. prazo do mandato
Indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa

Maurício Martinelli de Oliveira ocupa a função de líder da área de Consultoria de Investimentos, que inclui os requerimentos da Instrução CVM 592.
8.3.2. Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos
a. nome
Alaim Mosciaro Assad
b. idade
56 anos
c. profissão
Administrador de Empresas
d. CPF ou número do passaporte
CPF 801.459.227-15
e. cargo ocupado
Gerente de Controles Internos e Compliance
f. data da posse
9 de novembro de 2018.
g. prazo do mandato
Indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa
Alaim ocupa a função de Gerente de Controles Internos e de Compliance da Mercer, que inclui os requerimentos da Instrução CVM 592.
8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
• "Noções Atuariais Básicas – Seguros e Previdência" – Institucional Itaú / 2012

- "Ciclos de Gestão de Pessoas" - Três Módulos realizados – Institucional Itaú / 2011
- MBA Executivo em Finanças – IBMEC Educacional S/A - Junho 2002
- Pós-Graduado - BM&F – Bolsa de Mercadoria e Futuros – Maio 1998
- Bacharel em Administração de Empresas - Escola Superior de Propaganda e Marketing – Dezembro 1996

ii. aprovação em exame de certificação profissional

Certified Financial Planner - CFP, organizado pela Planejar – Associação Brasileira de Planejadores Financeiros. Obtida em 23/06/2013.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

Mercer Human Resource Consulting; Willis Towers Watson;

Safra Asset Management Ltda.

- cargo e funções inerentes ao cargo

Mercer: Consultor de Investimentos Sênior – Principal

a) Responsável pelo atendimento e manutenção de Fundos de Pensão clientes da área de consultoria de investimentos e prospecção de novos clientes;
b) Elaboração dos Estudos de Fronteira Eficiente e apresentação de ALM, CFM e Estudo de Convergência à Taxa de Juros Real (patrimônio total das Entidades R$ 60 bilhões);
c) Elaboração e implementação das estratégias e Políticas de Investimento, acompanhamento e monitoramento dos resultados e riscos dos planos (patrimônio total das Entidades R$ 18 bilhões); e
d) Responsável pela elaboração e definição do cenário econômico da área de consultoria da Mercer.

Willis Towers Watson: Consultor de Investimentos

a) Responsável pelo atendimento e manutenção de Fundos de Pensão clientes da área de consultoria;
b) Elaboração e implementação das estratégias e Políticas de Investimento, acompanhamento e monitoramento dos resultados e riscos dos planos (patrimônio total das Entidades R$ 15 bilhões); e
c) Responsável pela elaboração e definição do cenário econômico da área de investimentos da WTW.

Safra Asset Management Ltda.: Gerente de Distribuição (Associado Sênior) a) Responsável pelo atendimento a Fundos de Pensão e Seguradoras de São Paulo e região Sul (até 04/2017 também responsável pelo DF e regiões CO, N e NE). b) Principais atividades: Prospecção de novos clientes para o segmento; desenvolvimento de produtos voltados ao cliente institucional; acompanhamento e manutenção dos clientes existentes com apresentações de cenários econômicos e estratégias de gestão dos fundos de investimento.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
A Mercer possui, basicamente, quatro linhas de negócios: a) Talento: prestação de serviços de consultoria de remuneração, liderança e performance organizacional, comunicação, mobilidade e similares b) Saúde: prestação de serviços de consultoria de benefícios, gestão e corretagem de planos de benefícios e similares, através de joint venture com a empresa do mesmo Grupo March Corretora de Seguros; c) Aposentadoria: prestação de serviços de gestão de planos de aposentadoria (fundos de pensão), administração de fundos de pensão e similares; e d) Investimentos: prestação de serviços de consultoria de investimentos para fundos de pensão e outras empresas. A Willis Towers Watson presta de serviços de consultoria em gestão empresarial. A Safra Asset Management Ltda. presta serviços de gestão de recursos de terceiros.
• datas de entrada e saída do cargo
Mercer: 09/19 – atual. Consultor de Investimentos Sênior – Principal Willis Tower Watson: 06/18 a 08/19. Consultor de Investimentos Safra: 06/14 a 02/18. Gerente de Distribuição (Associado Sênior)
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
• Técnico em Contabilidade – Escola Téc. de Comércio do Rio de Janeiro – 1984

• Bacharel em Administração de Empresas – Universidade Ibero Americana – 2001 • MBA (lato sensu) em Gestão Empresarial – Fundação Getúlio Vargas – 2006 • Mestrado (stricto sensu) em Administração de Empresas – Mackenzie – 2013
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)
Não se aplica
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
• Nome da empresa – Mercer Human Resource Consulting Ltda. • Cargo e funções inerentes ao cargo – Diretor de Compliance, funções inerentes: Compliance, Gestão de Riscos e Controles Internos • Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram – Consultoria de Talento, Saúde, Aposentadoria e Investimentos • Datas de entrada no cargo: 14/07/2014
• Nome da empresa – HDI Seguros S.A. • Cargo e funções inerentes ao cargo – Superintendente de Compliance e Riscos • Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram - Seguros de automóvel, propriedade, transportes e vida • Datas de entrada e saída do cargo – 01/04/2005 a 11/07/2014
8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:
a. quantidade de profissionais
09, sendo que 03 atuam diretamente na atividade de consultoria de valores mobiliários.
b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM
Percentual dos profissionais certificados e/ou registrados: 100%
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Prestação de serviços de consultoria de investimentos, objetivando a análise e seleção de ativos e modalidades operacionais para comporem os diversos segmentos e carteiras de entidades privadas de previdência complementar.
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Nos trabalhos de Consultoria de Investimentos, a Mercer se utiliza de sistemas proprietários e de terceiros, os quais são protegidos contra adulterações e contra o acesso indevido, exigindo o login e a senha para o acesso dos funcionários da Mercer.
8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
a. quantidade de profissionais
02, um Gerente e uma Analista.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
A área de Compliance realiza atividades preventivas, detectivas e corretivas objetivando manter um padrão de atuação de seus colaboradores norteado pela ética, bem como conservar a plena aderência de suas atividades à legislação e regulamentação em vigor e às políticas internas do grupo liderado pela Marsh & McLennan Companies e da Mercer. Nesse contexto, é responsável pela elaboração, implementação e atualização dos manuais, das políticas e códigos internos da Mercer, realização de treinamentos, procedimentos de apuração de irregularidades e descumprimento das normas internas e aplicações de sanções.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
As rotinas preventivas, que refletem os sistemas adotados pelas controladoras norte-americanas, incluem, mas não se limitam a: (i) verificação periódica da emissão de novas regulamentações da CVM e de outros reguladores aplicáveis, inclusive listas restritivas; (ii) elaboração e atualização do Manual de Compliance e Controles Internos, sempre que aplicável; (iii) disponibilização de treinamento a todos os novos funcionários assim que se unem à Mercer e repetição anual a todos os funcionários; (iv) disponibilização do Código de Ética e de todas as demais políticas internas aplicáveis a todos os funcionários, mediante recibo, bem como na rede da área de negócios de forma a permitir livre acesso de todos; e (v) aprovação das fichas cadastrais dos clientes e de sua renovação, quando aplicável. As rotinas detectivas incluem, mas não se limitam a: (i) análise de eventos suspeitos de desrespeito à legislação aplicável, inclusive os relacionados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, mediante informação da área de negócios; (ii)

monitoramento das relações de negócios com empresas do Governo, incluindo-se as empresas de economia mista.

As atividades corretivas incluem, mas não se limitam a: (i) investigação de desvios éticos ou de procedimentos em desacordo com a legislação vigente, mediante o canal de denúncias ou que sejam fruto do trabalho de monitoramento da área de Compliance; (ii) aplicação das penalidades cabíveis segundo a legislação em vigor e as políticas internas da Mercer, consultadas as áreas Jurídica, de Recursos Humanos e outras que sejam aplicáveis, bem como a alta administração da empresa.

Sempre que necessário, a área de Compliance se valerá de outras áreas da empresa, como a área Jurídica e outras áreas no Brasil ou em outras empresas do grupo que tenham ligação de controle indireto com a Mercer; bem como de assessores externos, se aplicável.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Gerente de Controles Internos e de Compliance reporta-se hierarquicamente à *Chief Compliance Officer Americas* da Mercer, que está baseada nos Estados Unidos e, localmente, mantém uma linha de reporte com a Diretora Jurídica da América Latina. A área de Compliance é totalmente segregada e não tem qualquer vinculação, nem institucional, nem remuneratória, com as outras áreas de negócios da Mercer.

O Gerente de Controles Internos e de Compliance não é representante ou procurador da empresa, para quaisquer finalidades, sendo responsável exclusivamente pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Instrução da CVM n° 592 de 17 de novembro de 2017, conforme alterada, pela sociedade.

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações que a Mercer julgue relevantes em relação a este item 8.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Pelos serviços de consultoria de investimentos para fundos de pensão e outras empresas, somos remunerados por um valor mensal ou por um valor por projeto, conforme o tipo de contrato assinado com cada cliente. Esse valor mensal pode ser fixo ou um percentual do patrimônio do cliente.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas
100%
b. taxas de performance
0%
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17
0%
d. honorários por hora
0%
e. outras formas de remuneração
Não se aplica
9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento
Não se aplica.
9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não se aplica.
10. Regras, procedimentos e controles internos
10.1. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.
A Mercer possui diversas políticas internas relacionadas a este assunto, tais como: o código de ética (denominado *The Greater Good*), Política de Pagamentos Indevidos, Manual do Programa de Integridade (Lei 12.846 de 2013), Política de Contribuições e Política de Presentes & Entretenimento. Há limitações de valor no oferecimento e recebimento de presentes e entretenimento; limitações quanto às circunstâncias em que os presentes e entretenimento podem ser oferecidos ou aceitos; e regras específicas para presentes e entretenimento oferecidos a funcionários do governo.

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução
https://www.mercer.com.br/what-we-do/wealth-and-investments/consultoria-de-investimentos.html
11. Contingências
11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a empresa figure no polo passivo que seja relevante para os negócios da empresa.
11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem a sua reputação profissional.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores
Não há contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
A empresa não sofreu condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos em que a empresa tenha figurado no polo passivo.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não sofreu condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos em que tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos
Não se aplica
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
Não se aplica
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
Não se aplica
d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
Não se aplica

DECLARAÇÃO

Eu, Maurício Martinelli de Oliveira, Administrador responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, declaro para fins de cumprimento da Instrução da CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, conforme alterada, que:

Não sofri acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes no Brasil;

Não sofri condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

Não tenho impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e

Não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2021.

Maurício Martinelli de Oliveira

Administrador responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários